



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento (deputado Filipe Pereira)

Requer seja enviado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão solicitação de impacto orçamentário-financeiro no atual exercício e nos dois próximos no tocante à renúncia de receita.

Senhor presidente,

Requeiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a indicação em anexo nos termos do artigo 113 inciso I c/c § 1º do mesmo artigo, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nessa indicação, solicito ao Ministério apresentação do impacto orçamentário-financeiro no atual exercício financeiro, bem como nos dos próximos dois anos, decorrente de renúncia de receita proveniente de dedução do imposto de renda de pessoa física com gastos com medicamentos para uso próprio de aposentados e pensionistas maiores de 60 anos.

Informo ser tal informação essencial para a apresentação a esta Casa Legislativa de projeto de lei no sentido de conceder a referida dedução, porquanto a Lei de Responsabilidade Fiscal exige a comprovação desse impacto orçamentário-financeiro.

Sala das Sessões, em de de 2008

Deputado Filipe Pereira (PSC/RJ)



B0CB0F9700



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Indicação nº , de 2008
(do sr. deputado Filipe Pereira)

Requer seja enviado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão solicitação de impacto orçamentário-financeiro no atual exercício e nos dos próximos dois anos no tocante à renúncia de receita.

Excelentíssimo senhor ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Os gastos com medicamentos consomem parcela significativa dos rendimentos do aposentado e pensionista com idade superior à sessenta anos. Em função disso, com freqüência, vê-se cidadão deixar de compra medicamentos necessários à manutenção de seu tratamento, comprometendo assim sua saúde. A decisão de paralisar o tratamento não prejudica somente o cidadão, mas também reflete de maneira negativa no sistema de saúde público, porquanto, com a piora de sua condição, recorre esse cidadão a postos de saúde públicos que já operam acima de suas capacidades. Ciente dessa situação, o Estado precisa despende vultosos recursos para atender a esse cidadão que não precisaria recorrer ao posto médico se mantivesse tratamento domiciliar adequado.



B0CB0F9700



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante dessa situação, pretendo encaminhar à Câmara dos Deputados projeto de lei que permita a dedução do imposto de renda das despesas com medicamentos para consumo próprio de aposentados e pensionistas com mais de 60 anos. Acredito que a economia verificada no sistema de saúde pública compensará a perda de receita inicial, além de melhorar o atendimento dos postos de saúde, pois diminuirá o número de cidadãos que recorrerão aos mesmos.

No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias condiciona a aprovação de projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza fiscal, acarretando renúncia de receita, ao cumprimento do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ou seja, exige que venha acompanhar o projeto de lei **estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como sua compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.**

Isso posto, esperamos que Vossa Excelência encaminhe a esta Casa Legislativa as informações solicitadas. Temos certeza que V. Ex^a estará contribuindo com melhores condições de vida de milhares de brasileiros.

Sala de Sessões, em de de 2008

Deputado Filipe Pereira (PSC/RJ)



B0CB0F9700